CONTRATO DISPENSA Nº 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO – PI E A EMPRESA VAGNER LEAL IBIAPINO – ME, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES".

Pelo presente instrumento de contrato e, na melhor forma de direito a **CAMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO – PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Marques de Oliveira, nº 15, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.497.329/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Antão Florentino**, Vereador Presidente, portador do RG nº 36.610.600-4 SSP/SP e CPF nº 521.042.813-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VAGNER LEAL IBIAPINO – ME**, com sede na Rua Marcos Parente, nº 340, Centro, Picos - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.808.302/0001-23, neste ato representada pelo titular **Sr. Vagner Leal Ibiapino**, portador do RG nº 2.599.450 SSP/PI e CPF nº 027.808.683-76, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação acima referido, processado nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**", conforme especificações e anexos constantes do processo de Dispensa de Licitação, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste contrato é de **R$ 14.212,15 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado parceladamente, conforme serviços executados pela Contratada, mediante apresentação de Boletim de Medição e da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos considerar-se-ão feitos quando depositados na **Conta Corrente nº 63.495-6**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco do Brasil S/A**, **Agência nº 0254-2**, valendo à Câmara Municipal, como comprovantes de pagamento e como instrumentos de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade: 1001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: Recursos Próprios.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Informar à CONTRATANTE, tempestivamente, independente de solicitação, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela CONTRATADA.

b) Prestar os serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE;

d) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

e) Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

f) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

b) Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;

c) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d) Fiscalizar e inspecionar a execução do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer, no todo ou em parte, quaisquer serviços realizados em desacordo com o contrato. Caso isso ocorra, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido o objeto solicitado, não havendo prejuízo das sanções aplicáveis;

e) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço, objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partrtir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, § 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação resumida deste instrumento contratual na imprensa oficial será providenciada no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSÕES

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Geminiano (PI), 20 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: Francisco Antão Florentino
CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO – PI
Francisco Antão Florentino
Presidente

CONTRATADA:
VAGNER LEAL IBIAPINO – ME
Vagner Leal Ibiapino
Titular

TESTEMUNHAS:

Carlos Anderson S. B. Pereira
CPF: 038.800.813-01
RG:

Igor Rafael Mantaz
CPF: 076.469.213-51
RG:

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ 05.497.329/0001-23
RUA FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA , Nº 15, CENTRO, CEP: 64.613-000
GEMINIANO – PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA Nº: 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

REFERNTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO

CONTRATADO: VAGNER LEAL IBIAPINO – ME. CNPJ: 22.808.302/0001-23

VALOR: R$ 14.212,15 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 120 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO I, DA LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

FONTE DE RECURSOS: RECEITAS PRÓPRIAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Francisco Antão Florentino
Francisco Antão Florentino
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ 05.497.329/0001-23
RUA FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA , Nº 15, CENTRO, CEP: 64.613-000
GEMINIANO – PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em favor da empresa **VAGNER LEAL IBIAPINO – ME (CONCRETIZE CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ nº 22.808.302/0001-23, com o valor de **R$ 14.212,15 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

Publique-se.

Geminiano - PI, 20 de novembro de 2019

Francisco Antão Florentino
Francisco Antão Florentino
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Geminiano - PI

PORTARIA Nº 07, de 21 de novembro de 2019.

"TRATA-SE DE RECONDUÇÃO AO CARGO DE VEREADOR TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Geminiano, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e no Regimento da Casa Legislativa e

CONSIDERANDO a portaria 014/2019 que exonerou a Senhora Maria Jose da Silva Campos do cargo de Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Geminiano/PI;

Resolve:

Art. 1º - Fica reconduzida ao cargo de vereadora a Senhora Maria José da Silva Campos, ante ao seu afastamento definitivo do cargo de Secretária Municipal de Planejamento no Município de Geminiano-PI e, consequentemente, reflexo da referida recondução, se dá o afastamento do suplente de vereador Elizio João do Carmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de novembro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Geminiano, 21 de novembro de 2019.

Francisco Antão Florentino
FRANCISCO ANTÃO FLORENTINO

VEREADOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5116/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o presente processo referente à Inexigibilidade de Licitação para **Contratação de serviço de show artístico para a realização dos FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO/2020, a ser realizado no dia 20/01/2020, no Município de Uruçuí/PI, com a contratação do cantor XAND AVIÃO, por meio da banda AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA– "Banda Xand Avião"**, inscrita no CNPJ nº 07.940.525/0001-56, estabelecida na Avenida Herois do Acre, nº 500, Passare, Fortaleza/CE, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, parecer jurídico e fundamentos constantes do presente processo.

Portanto, efetive-se a contratação para **execução de serviço de show artístico para a realização dos FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO/2020, com a contratação do cantor XAND AVIÃO, por meio da banda AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA– "Banda Xand Avião"**, com *Inexigibilidade de Licitação*, segundo o disposto acima. O contrato será no valor global de R$ R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Empenhe-se e publique-se.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Uruçuí-PI, 22 de novembro de 2019.

Francisco Wagner Pires Evelin
Prefeito Municipal de Uruçuí

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PIAUI
CNPJ: 63.325.328/0001-06
Travessa Ministro Pedro Borges, 357 - Centro
Comissão Permanente de Licitações – CPL
www.saojoaodopiaui.pi.leg.br

Câmara Municipal de São João do Piauí
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Cancelamento de Licitação

Levando em consideração algumas inconsistências encontradas nas Planilhas orçamentarias da Carta Convite N.º 001/2019 inviabilizando seu andamento, fica CANCELADA:

Carta Convite N.º 001/2019 Proc. Adm. N.º 006/2019.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 26/11/2019, às 10:00.
Objeto: Selecionar empresa do ramo de Engenharia Civil para prestação de serviços relativos à ampliação e reforma da Câmara Municipal de São João do Piauí.
FONTE DE RECURSO: DUODECIMO LEGISLATIVO.
Valor Previsto: R$45.183,16 (Quarenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos)

Edital e informações à Travessa Ministro Pedro Borges, 357 – Centro – São João do Piauí/PI.

São João do Piauí/PI, 25 de Novembro de 2019.

Adriana de Jesus Alves Gomes
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ 05.497.329/0001-23
RUA FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA , Nº 15, CENTRO, CEP: 64.613-000
GEMINIANO – PI

PORTARIA Nº 006/2019 Geminiano – PI, 21 de novembro de 2019.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Dispensa de Licitação nº 001/2019, Processo Administrativo nº 002/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Geminiano – PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **Joelma Francisca Fontes**, CPF nº 064.181.463-46, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa de Licitação nº 001/2019, Processo Administrativo nº 002/2019, firmado com a empresa VAGNER LEAL IBIAPINO – ME, CNPJ nº 22.808.302/0001-23.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Antão Florentino
Francisco Antão Florentino
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura de ITAUEIRA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro – Itaueira – PI – CEP 64.820-000
Fone: (89) 3559 – 1618/3559-1109
E-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com
C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da Tomada de Preço abaixo citada, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ou manifestem com antecedência de até 3(três) dias uteis da apresentação das propostas no horário previsto.

- ***Tomada de Preço nº. 023/2019.***
- ***Objeto de Licitação: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliar na Localidade Vão dos Cabocios Zona Rural do Município de Itaueira - PI.***
- ***Conforme Edital e seus anexos, a disposição dos interessados na CPL – Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Itaueira – PI, localizada à Av. Getulio Vargas, 303 – Centro, no horário das 8:00 às 12:00 h diariamente de segunda a sexta-feira e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE– Licitações Web.***
- ***Contato: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com (89) 3559-1618***
- Tipo de Licitação: ***Menor Preço Global.***
- Suporte Legal: ***Normas gerais da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.***
- Fonte de Recurso: ***Orçamento Municipal para o Exercício 2019, Convênio SICONV nº 858086/2017.***
- Data da Abertura: ***13 de dezembro de 2019.***
- Hora da Abertura: ***08:30 h***
- Local: ***Prefeitura Municipal de Itaueira.***

Itaueira – PI, 26 de novembro de 2019.

Lucas Santos Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Rocha Velha! Escrita Nova!"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)
Direção Geral: PAIVA IGREJA
VALMIR MIRANDA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dpt° de Publicações Legais: Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax: (86) 3223-7250
E-mail: publicacao@dompi.com.br
ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO